



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 14 DE FEVEREIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.531

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 07
PORTRARIA.....	PÁG. 14
EXTRATO .....	PÁG. 20
COMUNICADO.....	PÁG. 21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 23
EDITAL DE COMUNICAÇÃO .....	PÁG. 23

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI N° 9235, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Desafeta Áreas Públicas de sua destinação primitiva e dá outras providências.*

##### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando para fins de implantação de infraestrutura de ESPORTE e LAZER, as seguintes Áreas Públicas Municipais, conforme consta no Processo n.º 3.794.609-5/2009:

I- APM-1, situada entre as ruas Rio Claro, Rio Formoso, Rio Diamantino e Rio Vermelho, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Formoso, 73,97m; fundo para a Rua Rio Vermelho, 73,73m; lado direito confrontando com a Rua Diamantino, 131,46m; lado esquerdo confrontando com a Rua Rio Claro, 129,08m; 1º chanfrado na Rua Rio Claro com a Rua Rio Formoso, 7,47m; 2º chanfrado na Rua Rio Formoso com a Rua Diamantino, 6,65m; 3º chanfrado na Rua Diamantino com a Rua Rio Vermelho, 7,38m; 4º chanfrado na Rua Rio Vermelho com a Rua Rio Claro, 6,75m;

II- APM-2, situada entre as ruas Rio Claro, Rio Vermelho e Rio Diamantino, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Claro, 56,42m; fundo com a Rua Diamantino, 57,12m; lado direito confrontando com a Rua Rio Vermelho, 7,38+73,73m+6,75m; lado esquerdo confrontando com a APM-3, 83,67m; 1º chanfrado na Rua Rio Diamantino com a Rua Rio Vermelho, 6,75m; 2º chanfrado na Rua Rio Claro com a Rua Rio Vermelho, 7,38m;

III- APM-3, situada entre as ruas Rio Claro, Rio Grande, Rio Diamantino e Rio Vermelho, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Claro, 74,22m; fundo com a Rua Diamantino,

70,98m; lado direito confrontando com a APM-2, 83,67m; lado esquerdo confrontando com a Rua Rio Grande, 6,64m+73,99m+7,48m; 1º chanfrado na Rua Rio Diamantino com a Rua Rio Grande, 7,48m; 2º chanfrado na Rua Rio Grande com a Rua Rio Claro, 6,64m;

IV- Rua Rio Vermelho, situada entre as ruas Diamantino e Rio Claro, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Claro: 18,04m; fundo com a Rua Diamantino, 18,05m; lado direito confrontando com a APM-1, 6,75m+73,73m+7,38m; lado esquerdo confrontando com a APM-2, 7,38m+73,73m+6,75m, no Setor Rio Jordão, nesta Capital, medindo 1.138,20m<sup>2</sup> (um mil cento e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados).

**Art. 2º** As áreas a que se refere o art. 1º, totalizando 24.358,24m<sup>2</sup> (vinte quatro mil, trezentos e cinqüenta e oito, vírgula vinte e quatro metros quadrados) serão destinadas à construção do Clube do Povo - III, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com recursos provenientes do Governo Federal e Tesouro Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**Adriana Sauthier Accorsi**  
**Allen Anderson Viana**  
**Ana Rita Marcelo de Castro**  
**Dálio Délio Campos**  
**Dineuvan Ramos de Oliveira**  
**Edmilson Divino dos Santos**  
**Fernando Machado de Araújo**  
**Francisco Bento da Silva**  
**Glaci Antunes de Oliveira**  
**José Geraldo Fagundes Freire**

**Luciano Henrique de Castro**  
**Maria Aparecida de Siqueira**  
**Maristela Alencar de Melo Bueno**  
**Nelcivone Soares de Melo**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Pablo Henrique Silva Rezende**  
**Patrícia Pereira Veras**  
**Reinaldo Siqueira Barreto**  
**Rogério Oliveira da Cruz**  
**Sebastião Peixoto Moura**  
**Teresa Cristina Nascimento Sousa**  
**Valdi Camárcio Bezerra**  
**Wolney Wagner de Siqueira Júnior**

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9236, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Dispõe sobre o Conselho Municipal da Habitação de Goiânia - COMUNH.*

#### ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal da Habitação do Município de Goiânia - COMUNH, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Habitação COMUNH, compete:

I integrar ao Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social SMHIS;

II aprovar os programas definidos pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como os projetos destes resultantes;

III estabelecer diretrizes para a elaboração e desenvolvimento da política municipal de habitação de interesse social;

IV deliberar, estabelecer normas e fiscalizar os planos e programas da política municipal da habitação de interesse social;

V deliberar quanto às aplicações das dotações orçamentárias destinadas à habitação de interesse social através do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

VI deliberar sobre os convênios destinados à execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

VII deliberar sempre que necessário mediante prévia aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, constituir comissões e/ou grupos de trabalhos compostos por especialistas e técnicos para realização de tarefas específicas relacionadas à temática - Habitação de Interesse Social;

VIII elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IX participar e incentivar a participação popular nas audiências públicas de habitação no Município de Goiânia, nas

conferências da Cidade de Goiânia e na Conferência Nacional, propiciando discussões nas formulações dos programas definidos por elas.

**Art. 3º** Em decorrência do disposto no inciso IX, do art. 2º, desta Lei, o COMUNH ficará responsável:

I - pela garantia da participação popular nas Audiências Públicas referente à Habitação de Interesse Social, do Município de Goiânia, conforme prevê o Estatuto das Cidades;

II- pelo encaminhamento de pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;

III- pela garantia da ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional,

IV- pela garantia da representatividade social no acompanhamento e fiscalização das ações provenientes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

V- pela garantia da ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

**Art. 4º** No estabelecimento das diretrizes da Política Municipal de Habitação, o Conselho Municipal de Habitação - COMUNH deverá promover:

I- a integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária, urbanísticos e jurídicos e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho e renda e capacitação profissional nestas áreas;

II - a articulação da política habitacional de Interesse Social às demais políticas sociais, ambientais e econômicas do Município de Goiânia;

III - a integração da política habitacional de Interesse Social à política de desenvolvimento urbano previstos no Estatuto das Cidades e do Plano Diretor de Goiânia;

IV - a articulação e a participação das entidades de classe ligadas à moradia popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais de interesse social;

V - a participação das discussões referentes às ações de intervenção pública em assentamentos precários e Regularização Fundiária;

VI - a garantia dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ocupação ilegal ou clandestina, em conjunto com o Departamento de Regularização Fundiária e a Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Habitação, poderá:

I - propor a desocupação dos imóveis específicos dos novos assentamentos; dos assentamentos irregulares e das posses urbanas de áreas públicas, no período que precede o assentamento ou a regularização fundiária e certificação;

II - atuar administrativamente como interventor no processo de retirada dos moradores ilegais ou clandestinos;

III verificar as denúncias recebidas sobre ocupação irregular e proceder a identificação e a veracidade dos fatos;

IV identificar a veracidade da ocupação clandestina/illegal, modificar a Assessoria Jurídica da SMAHB, para as medidas jurídicas cabíveis.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Habitação - COMUNH será composto por um total de 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos populares, assim distribuídos:

I - 10 - (dez) representantes do poder público municipal, sendo:

Secretaria Municipal de Habitação - SMAHB

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM

Agência Municipal de Obras AMOB

Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Secretaria do Governo Municipal - SEGOV

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

Procuradoria Geral do Município - PGM

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL

II - 10 (dez) representantes da sociedade civil e movimentos populares:

01(um) - Representante dos Movimentos por Moradias

01 (um)- Representante das Cooperativas Habitacionais

01 (um)- Representante dos Movimentos de Posseiros do Município de Goiânia;

01 (um)- Representante dos Movimentos Comunitários

01 (um) - Representante das Entidades Empresariais da Construção Civil - SINDUSCOM;

01 (um)- Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

01 (um)- Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO

III - 01(um) Representante das Universidades;

IV-01(um) Representante da Câmara Municipal de Goiânia;

V- 01(um) Representante da Caixa econômica Federal - CEF.

**§ 1º** As representações das entidades da sociedade civil deverão ser eleitas em assembleias especificamente convocadas para este fim e somente poderão participar aquelas que tenham por área de abrangência mínima o Município de Goiânia.

**§ 2º** A indicação do membro titular deverá ser acompanhada de seu respectivo suplente.

**Art. 6º** A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e social.

**Art. 7º** O COMUNH será presidido pelo Secretário Municipal de Habitação, com a competência:

I - presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e

estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II - representar o Conselho e assegurar seu funcionamento;

III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - exercer o voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V - indicar, entre os servidores da Secretaria Municipal de Habitação, o (a) Secretário (a) do Conselho Municipal Habitação - COMUNH;

VI - organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VII - assinar as correspondências do Conselho;

VIII - comunicar, às entidades e/ou órgãos representados no COMUNH, através de ofícios, as ausências de seus representados que excedam às previstas por neste Regimento Interno e solicitar sua substituição;

IX - estabelecer, ouvindo o COMUNH, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social;

X- elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS, em consonância com a legislação vigente;

XI - expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;

XII - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - COMUNH;

XIII submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

**§ 1º** O Vice-Presidente será escolhido dentre os Pares na primeira reunião ordinária, após a publicação desta Lei.

**§ 2º** Na ausência ou impedimento, a Presidência do COMUNH será exercida pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho.

**Art. 8º** O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Habitação - COMUNH será exercido (a) por um (a) servidor (a) público (a) municipal, cargo DAS-4, indicado pelo Presidente do COMUNH, com a competência de:

I - secretariar as sessões plenárias do COMUNH, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;

II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência e ao Plenário;

III - preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;

IV - encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;

V - emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;

VI - dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;

VII - encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções provenientes do Plenário;

VIII - decidir as questões relativas à administração e funcionamento do COMUNH, junto ao Presidente;

IX - preparar e assinar, juntamente com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do COMUNH;

X - elaborar o Relatório semestral de atividades do COMUNH, submetendo-o à apreciação e aprovação do Plenário;

XI - redigir as atas das reuniões;

XII - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto de pauta;

XIII - organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

XIV - colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

XV - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

XVI - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

XVII - manter atualizado o controle da freqüência dos conselheiros;

XVIII - prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;

XIX - encaminhar ao COMUNH as modificações ou introduções de novos padrões e novos projetos na política habitacional;

XX - manter atualizados os arquivos de toda a documentação inerente ao Conselho.

**Parágrafo único.** O (a) Secretário (a) Executivo (a) ficará também com o encargo de secretariar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, exercendo as mesmas funções que desempenha junto ao Conselho Municipal de Habitação - COMUNH.

**Art. 9º** Os membros do Conselho Municipal de Habitação serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pela regulamentação desta Lei.

**Art. 10.** Fica o Conselho Municipal de Habitação responsável também por apresentar, sempre que possível, novas tecnologias e concepções de assentamentos e habitação que atendam aos conceitos de sustentabilidade, tanto ambiental, quanto habitacional, que venham a melhor atender a sociedade.

**Art. 11.** A instalação do Conselho e a posse de seus membros dar-se-ão, no máximo, até 30 (trinta) dias após a regulamentação desta Lei.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Habitação - COMUNH aprovará o seu Regimento Interno, no máximo, até 30 (trinta) dias, após sua instalação.

**Art. 13.** Fica expressamente revogada a Lei n.º 7.533, de 26 de dezembro de 1995.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
Allen Anderson Viana  
Ana Rita Marcelo de Castro  
Dário Délia Campos  
Dineuvan Ramos de Oliveira  
Edmilson Divino dos Santos  
Fernando Machado de Araújo  
Francisco Bento da Silva  
Glaci Antunes de Oliveira  
José Geraldo Fagundes Freire  
Luciano Henrique de Castro  
Maria Aparecida de Siqueira  
Maristela Alencar de Melo Bueno  
Nelcivone Soares de Melo  
Neyde Aparecida da Silva  
Pablo Henrique Silva Rezende  
Patrícia Pereira Veras  
Reinaldo Siqueira Barreto  
Rogério Oliveira da Cruz  
Sebastião Peixoto Moura  
Teresa Cristina Nascimento Sousa  
Valdi Camárcio Bezerra  
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 9237, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a redação do art. 7º da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, que estima receita e fixa despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2013.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 7º da Lei n.º 9.229, de 18 de janeiro de 2013, que estima receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para ano de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2013, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiência dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, em seu artigo 43,§ 1º, nos incisos I, II e III §§ 2º, 3º e 4º.

**§ 1º** As solicitações de abertura de créditos adicionais somente poderão ser efetuadas sendo movimentados os créditos de uma mesma fonte e fonte detalhada de recursos.

**§ 2º** Havendo insuficiência de recursos em dotação orçamentária necessária para a consecução de despesas em determinada fonte e fonte detalhada fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indicar como fonte de recursos outras fontes e fontes detalhadas, desde que o gestor justifique a não realização desta e o acréscimo daquela.

**§ 3º** A abertura de créditos autorizada neste artigo será solicitada ao Órgão Central do Planejamento que, após o exame das disponibilidades orçamentárias, encaminhará o assunto à consideração superior do Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º** Os decretos de abertura de créditos adicionais, no exercício de 2013, deverão ter numeração própria.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
Allen Anderson Viana  
Ana Rita Marcelo de Castro  
Dário Délio Campos  
Dineuvan Ramos de Oliveira  
Edmilson Divino dos Santos  
Fernando Machado de Araújo  
Francisco Bento da Silva  
Glaci Antunes de Oliveira  
José Geraldo Fagundes Freire  
Luciano Henrique de Castro  
Maria Aparecida de Siqueira  
Maristela Alencar de Melo Bueno  
Nelcivone Soares de Melo

Neyde Aparecida da Silva  
Pablo Henrique Silva Rezende  
Patrícia Pereira Veras  
Reinaldo Siqueira Barreto  
Rogério Oliveira da Cruz  
Sebastião Peixoto Moura  
Teresa Cristina Nascimento Sousa  
Valdi Camárcio Bezerra  
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 9241, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a redação do art. 4º e inclui o art. 5º na Lei n.º 9.217, de 28 de dezembro de 2012, que autoriza o parcelamento das dívidas com obrigações patronais junto ao IPSM.

#### ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIAAPROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 4º, da Lei n.º 9.217, de 28 de dezembro de 2012, que autoriza o parcelamento das dívidas com obrigações patronais junto ao IPSM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** Fica o Chefe Poder Executivo autorizado abrir créditos orçamentários adicionais, de natureza suplementar ou especial no orçamento municipal do exercício de 2013, necessários ao cumprimento desta Lei.”

**Art. 2º** Inclui-se à Lei n.º 9.217/2012 o art. 5º, com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi

**Allen Anderson Viana**  
**Ana Rita Marcelo de Castro**  
**Dáario Délio Campos**  
**Dineuvan Ramos de Oliveira**  
**Edmilson Divino dos Santos**  
**Fernando Machado de Araújo**  
**Francisco Bento da Silva**  
**Glaci Antunes de Oliveira**  
**José Geraldo Fagundes Freire**  
**Luciano Henrique de Castro**  
**Maria Aparecida de Siqueira**  
**Maristela Alencar de Melo Bueno**  
**Nelcivone Soares de Melo**  
**Neyde Aparecida da Silva**  
**Pablo Henrique Silva Rezende**  
**Patrícia Pereira Veras**  
**Reinaldo Siqueira Barreto**  
**Rogério Oliveira da Cruz**  
**Sebastião Peixoto Moura**  
**Teresa Cristina Nascimento Sousa**  
**Valdi Camárcio Bezerra**  
**Wolney Wagner de Siqueira Júnior**

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

*Introduz alterações nos artigos nº 111 e 112, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 (Código de Posturas do Município de Goiânia).*

#### ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O art. 111, § 3º, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, passará a dispor:

##### “Art. 111, § 3º

A Municipalidade se pronunciará sobre o requerimento da licença no prazo máximo de 10 (dez) dias, exceto nos casos previstos nos Parágrafos 5º e 6º do art. 112 desta Lei”.

**Art. 2º** O art. 111, § 4º, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, passará a dispor:

##### “Art. 111, § 4º

A Municipalidade poderá conceder licença provisória para início de atividades nos casos necessários, com prazo de

validade máximo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, com exceção do disposto nos Parágrafo 5º e 6º do art. 112, desta Lei”.

**Art. 3º** O art. 111, § 5º, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, passará a dispor:

##### “Art. 111, § 5º

Ficam dispensados da exigência do alvará de funcionamento os templos religiosos e os Microempreendedores individuais com atividade econômica de baixo grau de risco”.

**Art. 4º** Ao art. 112, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, será acrescentado:

##### “Art. 112, § 2º, “h”

Quitação do imposto sindical”

**Art. 5º** O art. 112, § 5º, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, passará a dispor:

##### “Art. 112, § 5º

Para as ME (Microempresas) e para as EPP (Empresas de Pequeno Porte), com atividades de grau de risco baixo, a licença para localização e funcionamento deverá ser expedida no momento da solicitação desde que apresentados os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” e “h” do art. 112, § 2º deste código”.

**Art. 6º** Ao art. 112, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, será acrescentado:

##### “Art. 112, § 6º

Para as ME (Microempresas) e para as EPP (Empresas de Pequeno Porte), com atividades de grau de risco baixo, o Alvará de Funcionamento poderá, conforme definido por ato do Chefe do Poder Executivo, ser obtido por meio da Internet, sem a necessidade de comparecimento presencial, mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável.

##### “Art. 112, § 7º

A licença para localização e funcionamento para as empresas com grau de risco alto, deve ser precedida de inspeção local, com a constatação de estarem satisfeitas todas as exigências legais, sem prejuízo do prazo mínimo para pronunciamento da Municipalidade, de conformidade com o § 3º, do Art. 111”.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** São revogadas as disposições em contrário à presente matéria.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias**  
do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi  
Allen Anderson Viana  
Ana Rita Marcelo de Castro  
Dáario Délia Campos  
Dineuvan Ramos de Oliveira  
Edmilson Divino dos Santos  
**Fernando Machado de Araújo**  
Francisco Bento da Silva  
Glaci Antunes de Oliveira  
José Geraldo Fagundes Freire  
Luciano Henrique de Castro  
Maria Aparecida de Siqueira  
Maristela Alencar de Melo Bueno  
Nelcivone Soares de Melo  
Neyde Aparecida da Silva  
Pablo Henrique Silva Rezende  
Patrícia Pereira Veras  
Reinaldo Siqueira Barreto  
Rogério Oliveira da Cruz  
Sebastião Peixoto Moura  
Teresa Cristina Nascimento Sousa  
Valdi Camárcio Bezerra  
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

## DECRETO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 608, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 5.156.436-7/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a servidora **SIMONE BARRETO DE ABREU**, matrícula nº **6130**, CPF nº **210.858.621-00**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, mantida à disposição da Câmara

Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Anselmo Pereira, durante o exercício de 2013, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para o requisitante.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias**  
do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 627, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.864.309-4/2012, em especial no Parecer nº 2333/2012 e Diligência nº 1668/2012, da Procuradoria Geral do Município, respectivamente às fls. 61/63 e 114, bem como na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto nº 2356, de 15 de julho de 2005**, que aposentou a servidora **Maria de Fátima Borges Rodrigues**, matrícula nº **68012-01**, na parte relativa a proporcionalidade para considerar como sendo 22,30/30 avos, bem com na parte relativa aos proventos para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.758,51** (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos); **Quinquênios (04): R\$ 1.103,40** (mil, cento e três reais e quarenta centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 275,85** (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 29 de março de 2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias**  
do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 628, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.448.995-7/2004, em especial no Parecer n.º 2607/2012, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 786, de 28 de abril de 2006**, que retificou o Decreto n.º 1787, de 17 de maio de 2005, que aposentou a servidora **Magna Davi de Souza, matrícula n.º 105171-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 398,31** (trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 119,49** (cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 629, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.486.813-1/2008, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 035, de 02 de janeiro de 2013**, que alterou o Decreto nº. 2893, de 03 de dezembro de 2008, que concedeu aposentadoria a servidora **Almira Fernandes Moscardini Moura Salomão**, matrícula nº. 90298-01, na parte relativa a matrícula, para considerar como sendo **matrícula nº. 90298-01**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 630, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.874.803-1/2012, em especial no Parecer n.º 2417/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 293, de 12 de fevereiro de 2008**, que aposentou a servidora **Maria Correa de Oliveira Melo, matrícula n.º 107107-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 456,04** (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 182,42** (cento e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 631, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.483.986-9/2004, em especial nos Pareceres n.ºs 1749/2012 e 4289/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2593, de 25 de outubro de 2004**, que concedeu aposentadoria ao servidor **José Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 45470-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.710,80** (dois mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.626,48** (mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 632, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.234.709-4/2010, em especial o Parecer n.º 2188/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2226, de 04 de julho de 2011**, que concedeu aposentadoria a servidora Tereza Soares de Souza, matrícula n.º 470554-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 175,06** (cento e setenta e cinco reais e seis centavos) e **Quinquênios (01): R\$ 17,50** (dezessete reais e cinquenta centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 633, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.508.442-0/2004, em especial do Parecer n.º 2468/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012,

**RESOLVE alterar o Decreto n.º 1571, de 16 de agosto de 2006**, que retificou o Decreto n.º 1583, de 20 de abril de 2005, que aposentou a servidora Neusa Ana da Silva Barros, matrícula n.º 107018-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 447,73** (quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 134,32** (cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N° 634, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 3.449.836-9/2008 e 4.847.048-3/2012, em especial dos Pareceres n.ºs 1741/2012 e 2790/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2695, de 31 de outubro de 2008**, que aposentou o servidor Elio Zanon Junior, matrícula n.º 236659-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.389,26** (mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos); **Quinquênios R\$ (03): 416,78** (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 125,03** (cento e vinte e cinco reais e três centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 636, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.418.644-0/2004, em especial do Parecer n.º 2453/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 795, de 04 de maio de 2006**, que retificou o Decreto n.º 2.863, de 30 de novembro de 2004, que aposentou a servidora Edilene Renilde Barbosa Martins Ferreira, matrícula n.º 225843-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 299,10** (duzentos e noventa e nove reais e dez centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 59,82** (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 637, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.830.422-6/2006, em especial o Parecer n.º 2750/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1167, de 23 de junho de 2006**, que aposentou a servidora Maria Gilda Lemes Povoa, matrícula n.º 105716-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 515,73** (quinhentos e quinze reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 206,29** (duzentos e seis reais e vinte e nove centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 638, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 3.478.139-7/2008 e 3.737.831-3/2009, em especial no Parecer n.º 3090/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2756, de 12 de novembro de 2008**, que aposentou o servidor Elias Rodrigues Barbosa, matrícula n.º 67768-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 947,92** (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); **Quinquênios (05): R\$ 473,96** (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 605,09** (seiscentos e cinco reais e nove centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 639, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs 662.927-0/1993, 875.977-4/1995 e 5.011.299-3/2012, **RESOLVE retificar o Decreto**

n.º 060, de 02 de janeiro de 2013, que concedeu pensão em favor de **Alzira Augusta de Almeida**, representada pela curadora provisória Emília Aparecida Bastos de Almeida Lima, viúva do ex-servidor **Antônio Nogueira de Almeida**, matrícula n.º 8966-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo as seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 705,73** (setecentos e cinco reais e setenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 352,85** (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e **Adiciona 20% Aposentados: R\$ 211,72** (duzentos e onze reais e setenta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 640, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria de Fátima da Cunha Rodrigues Carlos**, matrícula n.º 55468-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 781,49** (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 468,89** (quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.977.801-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 641, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o servidor **Elizeu Gonçalves dos Santos**, matrícula n.º 6157-01, aposentado no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível III, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 890,90** (oitocentos e noventa reais e noventa centavos); **Quinquênios (06): R\$ 534,54** (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 231,71** (duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 22,27** (vinte e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 140.707-0/87, 3.024.185-1/2006 e 4.749.034-1/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 642, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Dalma Aparecida Silva, matrícula n.º 55832-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

‘ **Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 980,30** (novecentos e oitenta reais e trinta centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 588,18** (quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), nos termos do Processo n.º 4.977.054-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 643, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Alaíde Maria de Oliveira Santos, matrícula n.º 73474-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.194,46** (dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.097,23** (mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 658,33** (seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.607.098-4/2011.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 644, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Lúcia Rodrigues Santos, matrícula n.º 40304-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.008,26** (dois mil, oito reais e vinte e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.004,13** (mil, quatro reais e treze

centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 602,47** (seiscentos e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.269.602-7/1998 e 4.736.214-8/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Ana Calixto Aguiar Silva**, matrícula n.º **71900-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.656,23** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.793,74** (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.164,05** (mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.889.833-5/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias

do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N° 646, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Lúcia Montalvão Marques**, matrícula n.º **182486-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “C”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **20,30/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 03 meses e 22 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 501,13** (quinquinhos e um reais e treze centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.925.137-8/2012.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 647, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Iracema de Martins Santana Xavier**, matrícula n.º **399647-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por contar com mais de 70 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,65/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 anos, 07 meses e 29 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 1.151,63** (mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 4.868.981-7/2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2012**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 797, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear WELLINGTON PEREIRA**

**RODRIGUES**, CPF nº 626.310.711-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor II, símbolo CAS-2*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 798, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS ANDRÉ**, matrícula nº **666173**, CPF nº 281.526.891-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor IV, símbolo CAS-4*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**PORTARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA N° 004/2013**

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Viviane Moraes Batista de Paula como representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Consultivo do Hospital e Maternidade Dona Iris em substituição de Sergio Norio Nakamura.

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário apresentadas na Portaria 134/2012.

#### CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2013.



Fernando Machado de Araujo  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTRARIA N.º 009/2013

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.231/00, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08, considerando a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

Considerando a necessidade de acompanhar o adequado funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento Pré-hospitalar fixo e móvel, no âmbito administrativo e técnico;

Considerando a especificidade da rede hospitalar pertencente ao Município de Goiânia,

Considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento dos leitos hospitalares da rede própria, conveniada e contratada pelo município de Goiânia.

Considerando a posição do Município de Goiânia como referência aos municípios pactuados do Estado de Goiás.

Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento são compostas por corpo clínico que requer orientações técnicas, com vistas a dar maior qualidade a assistência;

Considerando que a demanda nas Unidades de Pronto Atendimento apresentam características singulares de grande volume e complexidade;

Considerando que as unidades pré-hospitalares de urgência são uma importante porta de entrada as diversas demandas dos usuários SUS, inclusive nas condições de catástrofe;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Implantar o Serviço de Apoio Institucional a Rede

#### de Atenção às Urgências da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O serviço de que trata o artigo anterior será vinculado a Diretoria de Atenção a Saúde, e integra as atividades da Rede de Atenção às Urgências desta Secretaria para os efeitos do disposto na Lei Municipal n.º 8.129/02, devendo atuar observados os seguintes critérios:

- a)** Será composto por Profissionais Médicos e/ou Enfermeiros, denominados "*Apoiadores Institucionais da Rede de Atenção às Urgências*";
- b)** Deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- c)** Deverá ser minimamente executado conforme a seguinte cobertura:
  - 07 profissionais para cada período diurno (7 às 19 horas) nos dias da semana, sendo 01 profissional por Distrito Sanitário de Saúde;
  - 02 profissionais para cada período cobrindo as 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias da semana;
  - A escala destes profissionais deve estar acessível a todas as Unidades de Saúde do Município de Goiânia antes do início do mês vigente, inclusive com os dados telefônicos do apoiador plantonista.
- d)** Os "*Apoiadores Institucionais da Rede de Atenção às Urgências*" deverão estar à disposição da Coordenação de Urgência durante seu horário de trabalho, de maneira com que possam fazer visitas nas unidades que atuam em urgência e com alcance via telefone para que toda rede de assistência do Município de Goiânia tenha acesso para tratar de intercorrências diversas.

**Art. 3º** - São atribuições dos Apoiadores Institucionais da Rede de Atenção às Urgências:

- a)** Promover a qualificação/educação continuada e permanente das equipes de servidores médicos e enfermeiros lotados nas unidades de saúde de urgência desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- b)** Compor o diagnóstico situacional das unidades de saúde de urgência sob sua responsabilidade, em especial quanto as condições administrativas e técnicas;
- c)** Implementar/Implantar protocolos, fluxos e rotinas padronizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, bem como monitorar sua aplicabilidade e efetividade;
- d)** Avaliar e validar as condutas clínicas realizadas pelos Profissionais de Saúde lotados nas unidades da Rede de Atenção às Urgências desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- e)** Acompanhar, qualitativa e quantitativamente, a produção das unidades da Rede de Atenção às Urgências desta Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

- f) Verificar a permanência e o cumprimento das escalas de plantão pré-definidas para as unidades da Rede de Atenção às Urgências da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- g) Acompanhar e monitorar os encaminhamentos e solicitações de internações realizadas nas unidades da Rede de Atenção às Urgências da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;
- h) Intermediar a relação entre os profissionais de saúde e os familiares dos usuários, quando das dificuldades de entendimento dos fluxos e rotinas das unidades;
- i) Validar e implementar as novas condutas terapêuticas e medicamentosas instituídas;
- j) Auxiliar na implementação de condições dignas de trabalho, e dos meios indispensáveis à prática clínica, com vistas a constante melhoria da qualidade da atenção nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, relatando a Autoridade Superior, sempre que necessário, as medidas que julgue pertinentes a este fim;
- k) Monitorar a utilização dos leitos hospitalares cadastrados no sistema de internação do Complexo Regulador de Goiânia;
- l) Acompanhar as autorizações de internações hospitalares e encaminhamentos de urgência realizados pelo Complexo Regulador de Goiânia, bem como das pendências existentes no sistema;
- m) Acompanhar a qualidade (eficiência, eficácia e efetividade) do serviço pré-hospitalar móvel;
- n) Intervir e atuar no aumento abrupto de demandas de urgência clínicas, traumáticas e infecciosas, bem como as situações de epidemia e catástrofe;
- o) Certificar o diretor geral ou técnico imediatamente ou no prazo mais breve possível de quaisquer intercorrências relacionadas à sua unidade própria da Coordenação de Urgência.
- p) Certificar as demandas do plantão em ata.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

Fernando Machado de Araujo  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA N.º 010/2013

O Secretario de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH/ Processo nº 30373294/43247549.

#### RESOLVE:

1- Instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão - Processo nº 30373294/43247549, firmado em 24 de março do corrente ano, respectivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, visando o controle da execução do referido contrato;

2- A Comissão de que trata o anterior será composta pelos seguintes membros:

Representante da Entidade Supervisora -  
 - Cláudio Tavares Silveira Sousa  
 - Gilson de Souza Ferreira Júnior

Representante da Entidade Executora  
 - Adonai Teles de Andrade  
 - Daniel Régis de Oliveira

3- A presidência da referida comissão será exercida pelo Sr. Fernando Machado de Araújo;

4- A comissão reunir-se-á, periodicamente, em data previamente definida e acordada entre as partes do referido Contrato de Gestão, cabendo-lhe avaliação do Relatório apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH sobre a execução contratual, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e reorganização das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

5- Ao termo da vigência da referido Contrato, a Comissão de Controle a esta Secretaria Municipal de Saúde parecer conclusivo sobre a execução do mesmo;

6- A referida Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução do referido Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros e humanos;

7- O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH deverá encaminhar à Comissão, por ocasião da reuniões de avaliação e ao termo da vigência do Contrato de Gestão, relatório referente à execução das metas estabelecidas para as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estratégicas constantes do Plano de Trabalho do referido Contrato;

8- Revogam-se as disposições em contrario;

9- A represente Portaria entrará em vigor nesta data.  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.



Fernando Machado de Araujo  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTRARIA N°. 011/2013**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH / Processo n°. 295174/41127848.

RESOLVE:

1- Instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão - Processo n°. 29295174/41127848, firmado em 31 de agosto do corrente ano, respectivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, visando o controle da execução do referido contrato;

2- A Comissão de que trata o item anterior será composta pelos seguintes membros:

Representante da Entidade Supervisora - Luiz Henrique Fernandes Muzmanno - Sandro Rogério Rodrigues Batista  
Representante da Entidade Executora - Adonai Teles de Andrade - Tatiane Lemes Moreira

3- A Coordenação da referida comissão será exercida pela Sra. Cristina Aparecida Borges Pereira Laval;

4- A Comissão reunir-se-á, periodicamente, em data previamente definida e acordada entre as partes do referido Contrato de Gestão, cabendo-lhe avaliação do Relatório apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH sobre execução contratual, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e reorganização das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário;

5- Ao término da vigência do referido Contrato, a Comissão de Controle e esta Secretaria Municipal de Saúde parecer conclusivo sobre a execução do mesmo;

6- A referida Comissão, no acompanhamento e avaliação da

execução do referido Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos orçamentários, financeiros e humanos;

7- O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH deverá encaminhar à Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência do Contrato de Gestão, relatório referente à execução de metas estabelecidas para as ações desenvolvidas, de acordo com as diretrizes estratégicas constantes do Plano de Trabalho do referido Contrato.

8- Revogam-se as disposições em contrário.

9- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.

**Secretaria da Saúde do Município de Goiânia**, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2013.



Fernando Machado de Araujo  
Secretário

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM.**

**Portaria n.º 004/2013.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Determinar que o Departamento Administrativo e Financeiro do IPSM promova a lotação do senhor Lane Marques de Lima, matrícula n.º 659479, CPF n.º 041.453.801-34, nomeado através do Decreto n.º 398, de 30/01/2013, para o cargo, em comissão, de **Assessor IV, símbolo CAS-4**, a partir de **1.º (primeiro) de janeiro de 2013, junto à Gerência de Controle de Benefícios** deste Instituto.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos administrativos e remuneratórios a contar do dia **1.º (primeiro) de janeiro de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro de 2013.**

*Dári Q-*  
Dário Délia Campos  
Presidente

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM.**

**Portaria n.º 005/2013.**

**O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 31 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 2102, de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º - Determinar que o Departamento Administrativo e Financeiro do IPSM promova a lotação da senhora **Valéria Fernandes**, matrícula n.º **689440**, CPF n.º 288.994.821-87, nomeada através do **Decreto n.º 459**, de 31/01/2013, para o cargo, em comissão, de **Assessor II**, símbolo CAS-2, a partir de **01/01/2013**, junto ao próprio Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos administrativos e remuneratórios a contar do dia **1.º (primeiro) de janeiro de 2013**. revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 06 dia(s) do mês de fevereiro de 2013.**

*Dári Q-*  
Dário Délia Campos  
Presidente

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,  
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

**PORTRARIA N.º 06 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo n.º

50458717 de 16/10/2012, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **CONCEDER** ao servidor **RALÉU LIMA DOS SANTOS**, matrícula **621340-02**, Agente Municipal de Trânsito, grau A07, padrão A, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **22/09/2003 A 21/09/2008** a serem gozadas no período de **11/03/2013 a 10/06/2013**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*P. J. P. V. V.*  
**PATRÍCIA PEREIRA VÉRAS**  
Secretária - SMT

---

**AMMA**

**PORTARIA N.º. 200/2012 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n.º 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n.º 527 de 29 de fevereiro de 2008.

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder Adicional Noturno** para os servidores desta Agência, conforme artigo 97 da Lei Complementar nº. 11/92, e Parecer Jurídico nº. 145/2011, contido nos autos do processo de nº. 42724050.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de 9/8/2012

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 9 dias do mês de agosto de 2012**



**Mizair Lemes da Silva**  
Presidente

---

**AMMA**

**PORTARIA N.º 041/2013 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n.º 8.537 de 20 de junho

de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a portaria nº, 018/2013 GAB/AMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - **CONCEDER** averbação ao tempo de serviço ao servidor **TIAGO NOGUEIRA MARQUES**, matrícula 424110-8, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, dos períodos abaixo informados, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Parecer Jurídico nº. 176/2012, contidos no processo administrativo nº 46801423.

I - para fins de adicional de tempo de serviço

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
01/11/2001 a 01/04/2006	04 ano(s), 03 mês(es) e 27 dia(s)	INSS
01/03/2003 a 22/12/2006	00 ano(s), 08 mês(es) e 21 dia(s)	INSS
30/01/2007 a 21/12/2007	00 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s)	INSS
01/09/2008 a 23/12/2008	00 ano(s), 03 mês(es) e 23 dia(s)	INSS
10/09/2009 a 10/11/2009	00 ano(s), 02 mês(es) e 01 dia(s)	INSS
19/07/1998 a 04/12/2001	05 ano(s), 04 mês(es) e 16 dia(s)	INSS
25/11/2009 a 23/12/2009	00 ano(s), 00 mês(es) e 29 dia(s)	INSS
02/02/2009 a 30/06/2009	00 ano(s), 04 mês(es) e 29 dia(s)	INSS

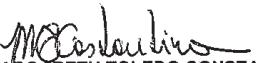
I – para fins de aposentadoria e disponibilidade:

Período	Tempo de contribuição	Órgão expedidor
01/02/1989 a 13/06/1998	00 ano(s), 04 mês(es) e 13 dia(s)	INSS
02/10/1989 a 16/01/1992	03 ano(s), 00 mês(es) e 15 dia(s)	INSS
01/03/1993 a 14/12/1994	01 ano(s), 09 mês(es) e 14 dia(s)	INSS
19/07/1995 a 04/12/2001	05 ano(s), 04 mês(es) e 15 dia(s)	INSS
01/11/2001 a 01/04/2006	04 ano(s), 03 mês(es) e 27 dia(s)	INSS
01/03/2003 a 22/12/2008	00 ano(s), 08 mês(es) e 21 dia(s)	INSS
30/01/2007 a 21/12/2007	00 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s)	INSS
01/09/2008 a 23/12/2008	00 ano(s), 03 mês(es) e 23 dia(s)	INSS
10/09/2009 a 10/11/2009	00 ano(s), 02 mês(es) e 01 dia(s)	INSS
25/11/2009 a 23/12/2009	00 ano(s), 00 mês(es) e 29 dia(s)	INSS
02/02/2009 a 30/06/2009	00 ano(s), 04 mês(es) e 29 dia(s)	INSS
01/11/2008 a 31/12/2007	01 ano(s), 00 mês(es) e 08 dia(s)	INSS
01/02/2008 a 31/12/2008	00 ano(s), 11 mês(es) e 00 dia(s)	INSS
01/02/2009 a 31/12/2009	00 ano(s), 11 mês(es) e 00 dia(s)	INSS
01/03/2010 a 30/03/2010	00 ano(s), 00 mês(es) e 30 dia(s)	INSS

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1/2/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, ao 1 dia do mês de fevereiro de 2013.

  
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO  
Presidente

**AMMA**

**PORTRARIA N° 042/2013 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** o percentual de 09% (nove por cento) de *Adicional de Incentivo a Profissionalização*, ao servidor **SANDER RIBEIRO DA FONSECA**, matrícula nº. 999180-01, a partir de 01 de maio de 2012, conforme Legislação vigente e Parecer nº. 2985/2012 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, emitido nos autos do processo 48559468.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1/2/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, ao 1 dia do mês de fevereiro de 2013.

  
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO  
Presidente

**AMMA**

**PORTRARIA N° 044/2013 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **BRUNO CARDOSO MESQUITA**, matrícula nº. 901539, do cargo de chefe da Divisão de Horta Ambiental, do Departamento de Gestão do Jardim Botânico, da Superintendência do Complexo Zoobotânico, desta Agência, função gratificada DAI-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 4/2/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2013.

  
MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO  
Presidente

AMMA

## PORTARIA N° 045/2013 GAB/AMMA

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto n° 527 de 29 de fevereiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o servidor **NILTON MARCIANO JUNIOR**, matrícula n°. 726141, para o cargo de chefe da Divisão de Horts Ambiental, do Departamento de Gestão do Jardim Botânico, da Superintendência do Complexo Zoobotânico, desta Agência, função gratificada DAI-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 4/2/2013.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2013.



MAYZA MARGARETH TOLEDO CONSTANTINO  
Presidente

**EXTRATO****AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA****EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 05/2013**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Indeferimento do Requerimento da Renovação da Licença Ambiental de Operação.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da renovação da Licença Ambiental do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – TEIXEIRA E MARTINS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	24421732.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2013****PROCESSO:** 42677795**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Clinica Médica Cardio Life Ltda.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Despacho n° 2.336/2012 de 14 de setembro de 2012, por Inexigibilidade de Licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2012.2150.10.302.0123.2339.33903900.114

**VALOR:** R\$ 1.114.454,60 (um milhão cento e quatorze mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2013.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernando Machado de Araújo  
Sexta-feira  
Decreto nº 121/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2013****PROCESSO:** 41365129**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Hospital de Olhos Vila Nova Ltda.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico** a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de

referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Despacho nº 2.336/2012 de 14 de setembro de 2012, por Inexigibilidade de Licitação.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2339.33903900.114

**VALOR:** R\$ 618.849,36 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernando Machado de Arejão  
Secretário  
Decreto nº 121/2013

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### EXTRATO N° 003 / 2013 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n Distrato	Nome	Cargo	Data Término
47128145	53/2012	WESLEY RIBEIRO OLÍMPIO	TÉCNICO EM SAÚDE	08/01/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernando Machado de Arejão  
Secretário  
Decreto nº 121/2013

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 243/2012

**PROCESSO:** 47568838

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto Rerratificar o Contrato n. 243/2012, em sua CLAUSULA NONA - DO PREÇO.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernando Machado de Arejão  
Secretário  
Decreto nº 121/2013

#### COMUNICADO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CONCURSO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS EDITAL N°. 002/2012

#### COMUNICADO N° 0034/2013

#### RESULTADO DA ANÁLISE DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TÉCNICO EM SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 002/2012,

#### DIVULGA:

A relação dos candidatos nomeados para posse no cargo de Técnico em Saúde, que nos termos do Anexo IV, da Lei nº 8.916/10 e da alínea “e” do item 17.2, do item 2.3 do Anexo I, assim como do Anexo VIII do Edital nº. 002/2012, comprovaram possuir, no mínimo, 02 (dois anos) de experiência na função de ingresso:

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função/Especialidade
17019846	ADRIANA NUNES VALADÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17038450	ADSON VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO - GERAL
17120413	ALESSANDRA PEREIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17175381	AMANDA DE JESUS MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17114120	ANA CAROLINA FERREIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17025997	ANA PAULA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17096583	ANDRE LUIS DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17000220	ANICARLOS DE SOUZA LIMA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17078705	DENISE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
1722972	EDIANI ARAUJO DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
07032260	ELAINE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
17092059	ELIANE DA SILVA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17063618	EVA ARANTES DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17028952	FERNANDA MANSO SANTANA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17075762	GERLIENE DE OLIVEIRA ROCHEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Função/Especialidade
17107566	GUSTAVO HENRIQUE LEIN	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17038315	KENIA SOUTO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17004412	LIVIA TEIXEIRA DIAS CAMPOS	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17042436	LORAYNE MARA DA SILVA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
17126947	LUCIANA REVOCATO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17095744	LUIZ MOTA DA SILVA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
17099444	LUIZ RAPHAEL FERREIRA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17076635	MARCIO AURELIO DE SOUSA VIEIRA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17112283	MARIA EMILIA PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17095289	MARIA JULIA GOMES DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17035018	MARINA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17010726	MATHEUS DE LIMA COSTA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
17054247	NATÁLIA DE PAIXÃO RUTZEN	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17000429	PATRICIA APARECIDA DIAS FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17005807	PAULO CESAR DA SILVA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
17092861	POLIANNA DE FREITAS BARBOSA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
17130142	QUEZIA FOGACA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17003467	SIMONE SILVA MARTINS LIMA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
17017122	SUELLEN BERNARDES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17017253	SUZANA FERNANDES BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL
17102520	VEIDMA SIQUEIRA DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL

Comunica ainda, que os candidatos nomeados e não relacionados anteriormente, não entregaram os comprovantes de experiência, no prazo estipulado ou não comprovaram o total de, no mínimo, dois anos de experiência na função de ingresso.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2013.



ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP**

**CONCURSO PÚBLICO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS  
EDITAL N°. 002/2012**

**COMUNICADO N° 0035/2013**

**RESULTADO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL  
TÉCNICO EM SAÚDE E AUXILIAR EM SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 002/2012,

#### DIVULGA:

Relação dos candidatos nomeados para posse no cargo de Técnico em Saúde e Auxiliar em Saúde, que nos termos do Anexo IV da Lei nº 8.916/10, da alínea "d" do item 17.2 e do Capítulo 19 do Edital nº 002/2012, participaram do Programa de Formação Inicial, na função de ingresso, obtendo 100% (cem por cento) de freqüência presencial:

CANDIDATO	FUNÇÃO
ADRIANA NUNES VALADÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADSON VANTUIR RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
ALESSANDRA PEREIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALINE ALVES DA ROCHA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
AMANDA DE JESUS MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA CAROLINA FERREIRA DE AZEVEDO	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
ANA PAULA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDRE LUIS DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANICARLOS DE SOUZA LIMA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
DENISE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EDIANI ARAUJO DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ELIANE DA SILVA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EVA ARANTES DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FERNANDA MANZO SANTANA DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GERLINE DE OLIVEIRA ROCHEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GUSTAVO HENRIQUE LEIN	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
KENIA SOUTO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LIVIA TEIXEIRA DIAS CAMPOS	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
LORAYNE MARA DA SILVA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
LUCIANA REVOCATO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ MOTA DA SILVA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
LUIZ RAPHAEL FERREIRA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
MARCELO RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE FARMÁCIA
MARCIO AURELIO DE SOUSA VIEIRA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
MARIA JULIA GOMES DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIANA LORENA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
MARINA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NATÁLIA DE PAIXÃO RUTZEN	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
PATRICIA APARECIDA DIAS FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PAULO CESAR DA SILVA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
POLIANNA DE FREITAS BARBOSA	TÉCNICO EM AUTOPSIA E NECROPSIA
REGIANE DO NASCIMENTO AGUIAR SIQUEIRA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
SIMONE DE SOUSA GUERRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
SIMONE SILVA MARTINS LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUELLEN BERNARDES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SUZANA FERNANDES BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VEIDMA SIQUEIRA DE MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WELBIA INACIA QUINTINO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Os candidatos abaixo relacionados concluíram o curso em 2ª chamada, no período de 17 a 21 de dezembro de 2012, após deferimento de processo.

CANDIDATO	FUNÇÃO
ELAINE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
ELISANGELA ALVES MARTINS SANTOS	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
LARISSA TEODORO ALVES LOPES	AUXILIAR DE FARMÁCIA
MATHEUS DE LIMA COSTA	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
QUEZIA FOGACA DE JESUS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA
RUTE FÁTIMA DA COSTA	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Comunica ainda, que os candidatos nomeados e não relacionados anteriormente, não compareceram ou não obtiveram o total de freqüência necessária à obtenção do Certificado de participação no Programa de Formação Inicial.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,  
GOIÁS**, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2013.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2013

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, CONVOCA os servidores Marcelo Henrique da Costa - Processo n° 45741281/2011, Cleyton Silva Rocha - Processo n° 47255261/2012, Maria Jacinta da Silva Pereira - Processo n° 47753350/2012, Jurema Rocha de Oliveira - Processo n° 47750881/2012, Geianne Divina de Souza Paulino - Processo n° 50456323/2012, Flavia Cristina Alves Vieira 47749328/2012, Dais Gonçalves Rocha - 47750041/2012, Kenia Barbosa Rocha Processo n° 50058085/2012, Silonmar Soares de Brito - Processo n° 49466927/2012 e João Carlos Feu - Processo n° 49013787/2012, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo. Park Lozandes, Goiânia - GO, a fim de tomar ciência do respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

  
Edilberto de Castro Dias  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**AMMA**

**Brazil Indústria de Caçambas e Trucks Ltda**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a licença Ambiental de Instalação e Operação do processo n° 50789619, para Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, situado à Rua Conde de Matarazzo, o. 267, Parque Industrial Paulista, Goiânia - GO.

**AMMA**

**Araguaia Conteineres e Módulos Habitáveis Ltda**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a licença Ambiental de Instalação e Operação do processo n° 49214640, para Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, situado a **ROD GO 070**, Qd. CH, Lt.11, Park Maracanã, Goiânia - GO.

**AMMA**

**Aliança Reformas e Transportes Ltda**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a licença Ambiental de Instalação e Operação do processo n° 49043773, para Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, situado à **ROD GO 070 KM 9**, Qd. Área, Lt. Gleba, Fazenda São Domingos, Goiânia - GO.

**AMMA**

**Crabster Industrial Ltda**, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio, Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação do processo n° 50110217, para Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, situado à Av. Perimetral Norte, Quadra. 17, Lote. 12, N. 7.616, Jardim Diamantina, Goiânia-GO.

**AMMA**

**Erika Tânia Xavier Auto Peças - ME**, toma público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença

Ambiental Simplificada do processo nº **42673216**, para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado à Av. Das Bandeiras, Quadra 05, Lote 04, N. 373, Vila Lucy, Goiânia-GO.

---

AMMA

Shamah ind. e com. de Etiquetas Adesivas LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo nº 36199679, a Licença Ambiental operação (renovação) para Impressão de Material para uso Publicitário situado à Rua RB-21 nº. 319, Qd. 57 Lt. 16 Residencial Recanto do Bosque.

---

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal da Casa Civil

Tiragem: 200 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Lozandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010  
Fone: 3524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas  
Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)

Impressão e Acabamento:



### PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,  
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até/01 (uma) página, acima de 01(uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL .....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR .....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)